



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES
REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023**

Olindina 2025

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Amon Valladares Oliveira

Matrícula: 4.074

E-mail: olindinaadm@gmail.com

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município de acordo com as especificações contidas nos anexos, em edital, no Município de Olindina/Ba.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

No decorrer do ano, o Município de Olindina durante alguns eventos em datas comemorativas, realiza atividades que envolvem a elaboração de refeições para os

participantes. São encontros voltados a Melhor Idade e demais eventos promovidos pela municipalidade que seguem um calendário estabelecido anteriormente, contendo diversas programações. Além disso, alguns setores no decorrer de suas atividades encontram-se no interior para a execução dos trabalhos e com isso acabam tendo que ficar no local durante o período das refeições, as vezes por ser um trecho longe, outras para evitar o deslocamento de máquinas a fim de não gerar gastos maiores para a Administração. Com isso, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração das refeições dos funcionários, o que propicia uma maior agilidade aos trabalhos e garante refeições adequadas.

A carne destinam-se a reposição de estoque, para atendimento às Secretarias Municipais. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos itens, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

Considerando a necessidade de manutenção, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos, e operacionais rotineiros nas Secretarias e setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, observando a capacidade de 12 (doze) meses.

A presente licitação será utilizada para aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento diário das repartições públicas e para as atividades das escolas municipais.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em junho de 2025

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de (X ()

Média

(x) Mediana

() Menor Preço

() Outra: _____(justificar o método adotado)

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguintes parâmetro, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

(X) II. Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializado de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. Pesquisa com os fornecedor (orçamento), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada no banco de preços, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento/serviços, foram selecionados os valores mais vantajosos para administração publical.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Baixo

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 Periodicidade das entregas:

7.2 Locais de Entrega: Nas secretarias do município conforme solicitado

7.3 PRAZO: 12(doze) meses

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(x) Não

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura de Olindina; Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, servidor - Romario Ribeiro dos Santos

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Fiscal de contrato, Sr. Jaconias de Souza Batista, Portaria 080/2023.

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
Não há.

12. ITENS:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3800	Kg	Carne BOVINA fresca em pedaços (dos cortes tipo chã de dento, alcatra, patim ou chã de fora) de 1ª qualidade, resfriada, com percentual mínimo de gordura, osso ou cartilagens e com no máximo 3% de aponevroses (nervos), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente contendo de 2kg a 3kg cada pedaço.		
				Total	

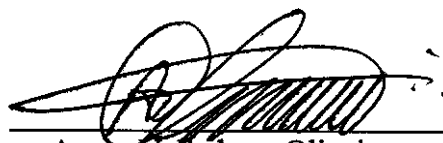
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidades: 0303; 0808
Atividade: 2005; 2011 e 2020.
Elemento: 33.90.30.00
Fonte: 15000000; 15001002;

14. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.
Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olindina, 29 de maio de 2025.



Amor Valladares Oliveira
Secretário Municipal de Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3800	Kg	Carne BOVINA fresca em pedaços (dos cortes tipo chã de dento, alcatra, patim ou chã de fora) de 1ª qualidade, resfriada, com percentual mínimo de gordura, osso ou cartilagens e com no máximo 3% de aponevroses (nervos), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente contendo de 2kg a 3kg cada pedaço.	32,49	123.462,00
				Total	123.462,00

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No decorrer do ano, o Município de Olindina durante alguns eventos em datas comemorativas, realiza atividades que envolvem a elaboração de refeições para os participantes. São encontros voltados a Melhor Idade e demais eventos promovidos pela municipalidade que seguem um calendário estabelecido anteriormente, contendo diversas programações. Além disso, alguns setores no decorrer de suas atividades encontram-se no interior para a execução dos trabalhos e com isso acabam tendo que ficar no local durante o período das refeições, as vezes por ser um trecho longe, outras para evitar o deslocamento de máquinas a fim de não gerar gastos maiores para a Administração. Com isso, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração das refeições dos funcionários, o que propicia uma maior agilidade aos trabalhos e garante refeições adequadas.

A carne destinam-se a reposição de estoque, para atendimento às Secretarias Municipais. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos itens, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

2.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

2.2.1. A carne deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olindina, localizado na Praça Antônio Borges Santana, S/N, CEP. 48.470-000 ou no endereço na solicitação de despesas nos órgãos localizados na sede de Olindina-Ba de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h, que não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

excederá a área territorial do município de Olindina. Os produtos serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Olindina, a serem determinados posteriormente.

2.2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até os endereços indicado a cada ordem de serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte carga e descarga.

2.2.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Setor de Compras ou pelas Secretarias, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Olindina através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. Os itens deverão serem entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 123.462,00 (cento e vinte três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – Banco de Preço, conforme o caso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE OLINDINA. Onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra.

7. RECEBIMENTO DO ITEM

7.1. Os itens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, contados do



recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

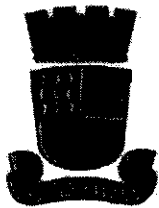
8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a



efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE OLINDINA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.18. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

8.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

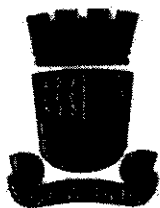
9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS



10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Nome do fiscal titular: JACONIAS DE SOUZA BATISTA

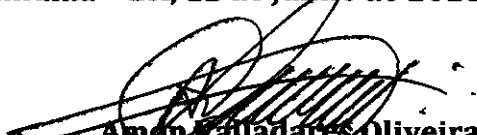
Unidades: 0303; 0808

Atividade: 2005; 2011 e 2020.

Elemento: 33.90.30.00

Fonte: 15000000; 15001002;

Município de Olindina – BA, 12 de junho de 2025.


Amén Valladares Oliveira
Secretaria de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

Relatório de cotação

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Mediana (unitário)	Valor total
	Carne bovina de 1ª (tipo chã de dento, alcatra, patim ou chã de 1 fora).	3800	KG	32,49	123.462,00

Valor Total	123.462,00
-------------	------------

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto n° 033/2021

S.7



CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

Este documento constitui relatório técnico elaborado com base nos procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento de Empresas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A sua finalidade é subsidiar a decisão de contratação e a contratação de preços, de acordo com os critérios estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
carne bovina sem osso de 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de cor	R\$ 32,49	R\$ 32,40	0,47	1,44	Média	R\$ 32,08	R\$ 32,49	R\$ 32,40

Item	Especificação	Und	Qt	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	carne bovina sem osso de 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc nº 12, 02/01/01, anvisa/ms, anexo 1, grupo 5, item a publicada no d.o.u. seção i em 10/01/01. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem de 1 kg.	un	1,00	Prefeitura Municipal de Catapateira	Portal de Compras Públicas	CHRISTIAN LINS DE OLIVEIRA	---	R\$ 33,00	R\$ 32,49	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bocaíuva	Portal de Compras Públicas	ARG COMERCIAL LTDA	---	R\$ 32,68		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará	Portal de Compras Públicas	DISTRIBUIDORA MACEDO LTDA	---	R\$ 32,40		VÁLIDO	







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

092/2025

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município.

Olindina 2025

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Olindina
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Olindina/BA, 01 de Junho de 2025.

Ref: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município.

Senhor Prefeito,

A Secretaria de administração neste ato representada por seu secretário vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e **Decreto Nº 10.024** solicitar a instauração de procedimento licitatório que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


Amor Valladares Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Olindina/BA, 01 de Junho de 2025.

AO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido pela secretaria de Saúde deste Município, Objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência. solicito que este setor encaminhe seu parecer com vista à deflagração do procedimento licitatório.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Arnon Valladares Oliveira
Secretário de Administração

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 092/2025
Olindina 03 de Julho de 2025

À

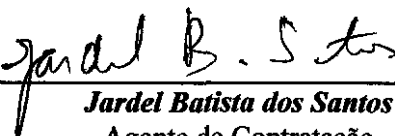
Procuradoria Jurídica no Município
Dr. José Mariano Viana Muniz Filho

Senhor Procurador,

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 092/2025 da secretaria municipal de Administração, referente ao processo licitatório na **Modalidade Pregão Eletrônico**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, conforme lei federal 14.133/21, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,



Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

À Ilm. Sr. Agente de Contratação
Jardel Batista dos Santos

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/21 autoriza a Comissão Permanente de Licitação a proceder à instauração de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município. Encaminhe para que sejam tomados os transmite legais.

Atenciosamente,
Olindina/Bahia, 03 de julho de 2025.



LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município.

*No dia 03 do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, diante da manifestação favorável do departamento Jurídico deste Município, autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo licitatório. Eu, **Jardel Batista dos Santos** – Agente de Contratação.*


Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 079



PARECER JURÍDICO PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 092/2025

Prefeitura Municipal de Olindina/BA
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município.

Base Legal: Lei 14.133, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 476, de 22 de dezembro de 2023, na modalidade pregão eletrônico.

Passa-se ao parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC)

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Posto isto, este Parecer não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados para análise terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Com efeito, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1 - DA ANÁLISE

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município.

Consta nos autos documento de formulação de demanda, planilhas orçamentárias, termo de referencia, estudo técnico preliminar, com a devida descrição clara e sucinta do objeto a ser licitado, mapa de risco, processo administrativo autuado e protocolado pela secretaria de administração, cotações de preços, despacho de autorização do processo emitido pela autoridade competente, ato de designação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório do procedimento em epígrafe, o qual contém modelo de proposta de preços, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos



de declarações, como da proteção ao trabalho do menor e cumprimento aos requisitos de habilitação.

Importante destacar que no documento de solicitação da demanda restou justificado que tais estradas estão com acesso ruim, em estado insuficiente para atender a população.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Registre-se, por oportuno, a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do art. 12, da Lei 14.133/21, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital **MENOR PREÇO** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 33 da Lei nº 14.133/21 inciso I.

A licitação na modalidade de pregão eletrônico possui, ainda, as seguintes características:

- a) Não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- b) Só admite o tipo de licitação de menor preço;
- c) Concentra todos os atos em uma única sessão;
- d) Possibilita a negociação entre agente de contratação e o proponente que ofertou o menor preço;
- e) É um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- a) Economia – a busca de melhor preço gera economia financeira;
- b) Desburocratização do procedimento licitatório;
- c) Rapidez – licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca da minuta do edital e anexos, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 14.133/21, bem como com as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO



Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da minuta do contrato depreende-se as seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, preço, reajuste, obrigações da Contratante e Contratada, garantia; sanções; dotação orçamentária, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade

Portanto, **OPINA-SE** pelo seguimento do processo.

É o parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 10 de Julho de 2025.

Mariano Muniz
Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
Procurador Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Processo de Pregão Eletrônico Nº 022/2025

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 092/2025, Processo na modalidade de Pregão Eletrônico de 022/2025, que tem como objeto do procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para fins de **"aquisição de carnes bovinas em pedaços para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como para servidores municipais quando em trabalhos inerentes às suas atividades no interior do Município de Olindina/BA"**, com fundamento nos Arts. 12, 33, I, 53, § 1º, I e II, 54 e 94, da Lei 14.133/2021, ainda, Decreto Municipal 476/2023, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observado, no processo, como justificativas, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação do feito.

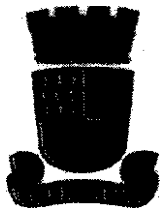
Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para seus trâmites legais e formais.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 10 de Julho de 2025

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

Sérgio Costa
Controlador Interno do Município
Decreto nº 492 de 02/02/24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 092/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

1.1. A Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do(a) setor de licitações, sediado(a) Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação poderá participar pessoal física conforme Decreto Municipal Nº XXXX/2024

• **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 03/07/2025 às 16hs

• **DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/07/2025 às 08hs

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/07/2025 às 11hs

• **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** www.bll.org.br

• **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados conforme o Decreto n. 079/2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, a proposta deve ser apresentada até o dia e hora acima especificados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

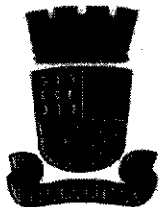
1.2. Este processo licitatório dará aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas e pessoas físicas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão disputar essa licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; impedimento que atinge também o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante; esta vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 'b' e 'c' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 'b' e 'c' não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das



informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

2.8. A vedação de que trata o item 3.2., "j", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

3. DO CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA E FISICA

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da BLL, através do site www.bll.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Olindina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal da BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA JURIDICA E FISICA

4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Admite-se que o licitante ofereça ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites da proposta, conforme o art. 82, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

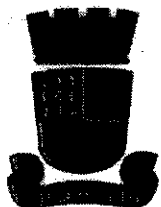
4.4. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que



estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.

4.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) marca/modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.

4.7.1. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

4.7.2. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

4.7.3. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.6.

4.7.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.7.5. A proposta será enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO";
- c) Fabricante de cada item ofertado, para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO";
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.8. Salvo prazo diverso previsto no edital, fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos como o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 11, VI, do Decreto Municipal n. 141, de 3 de novembro de 2015, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

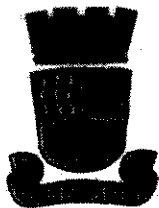
4.11. No caso de o licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5% (cinco por cento), caberá ao Pregoeiro realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.14. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

4.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



4.16. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

4.17. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar que, no preço cotado, estão incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.18. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a sua desclassificação por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.19. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.21. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Da abertura da sessão

5.1.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

5.1.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem o artigo 17, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

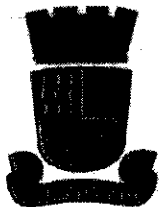
5.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro, que avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública, ficando intimados os licitantes.

5.1.4. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5.1.5. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes.

5.1.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.1.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.2. Da Etapa de Lances

5.2.1. A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

5.2.2. Iniciada a etapa de disputa, os licitantes deverão encaminhar lances pelo valor do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.2.5. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

5.2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lados lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos)**, no preço item.

5.2.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.8. O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

5.3. Etapa de Lances e Modo de Disputa

5.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado. os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.3.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.2.2. empresas brasileiras;

5.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. *A licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.13.1.1. **Mesmo a licitação sendo GLOBAL, o valor unitário de cada item não pode ser superior ao registrado no TERMO DE REFERENCIA.**

5.13.1.2. *Caso a empresa por engano ou outro equívoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado por esta Administração, será dado o prazo de no máximo 1(uma) hora para reenviar a proposta corrigida caso ultrapasse o limite deste prazo, chamaremos a empresa seguinte.*



5.13.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

5.13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15. Da Negociação

5.15.1. Definido o resultado do julgamento, A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O **critério de julgamento** e classificação adotado será o de menor preço global observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

6.3. Após a análise da proposta e documentos de habilitação, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

6.4. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

6.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

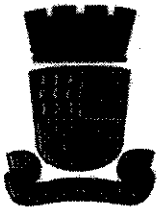
6.7. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada terá o prazo **5 (cinco) minutos** para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

6.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.10. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.11. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta



de preço, conforme Anexo IV, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

6.12. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço/menor desconto, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.14. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

6.15. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.17. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto, sob pena de desclassificação do item proposto.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

6.19. Após o encerramento global, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate entre as ofertas de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado.

6.19.1. As empresas consideradas dentro deste percentual terão 5 (cinco) minutos para oferecerem novos lances ou desistência, conforme a ordem de classificação apresentada.

6.19.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

6.19.3. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

7. DA HABILITAÇÃO JURIDICA E FISICA

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- 8.1.1. Cópia do documento de identificação;
- 8.1.2. Cópia do CPF/MF; (ou outro documento oficial que conste o numero do CPF).
- 8.1.3. Comprovante de residência;
- 8.1.4. Certidão Negativa da Receita Federal;
- 8.1.5. Certidão Negativa da Receita Estadual;
- 8.1.6. Certidão Negativa da Receita Municipal;
- 8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.8. Comprovação de regularidade do CPF;



9. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Em papel timbrado e ou acompanhado do contrato ou da publicação do extrato de contrato que deu origem.

9.1.1. Ficha de dados do representante legal para assinatura do contrato, constando as seguintes informações: NOME / NACIONALIDADE / ESTADO CIVIL / PROFISSÃO / RG / CPF / DOMICÍLIO / CIDADE / UF / TELEFONE DE CONTATO / E-MAIL / ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

9.2. documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no ato de recebimento e/ou abertura dos envelopes.

9.3. Disposições Gerais

9.3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

9.3.3. Ocorrendo essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.3.4. Após anexar os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme artigo 64 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.3.7. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

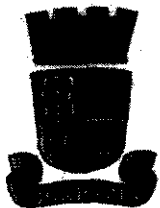
9.3.8. O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

9.3.8.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

9.3.8.2. Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.3.9. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.3.10. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, socie e trabalhista e



econômico-financeira.

9.4. Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):
 - g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
 - g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
 - g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
 - g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

9.5.4. No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

9.5.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.6. Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

9.7. Habilitação Técnica:

a) Alvará sanitário da sede da licitante, expedido por órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, vigente.

9.8. Outros Documentos:

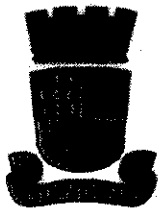
a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Olindina (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro



Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

f) Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.

f.1) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f.2) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f.3) Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;

f.4) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.9. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:

9.9.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.9.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.9.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.9.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.9.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

9.9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.9.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não



podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.9.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entrada do resultado da consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.10. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.10.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.12. Quando inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, é facultado ao pregoeiro examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.13.1. O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

9.13.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

9.13.3. Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.13.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.13.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

10. DA GARANTIA E DA AMOSTRA

10.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

10.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que



apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

10.3. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

11.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, mas sempre até o último dia anterior à data de recebimento das propostas.

12.4. A impugnação ao ato convocatório ou o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.

12.5. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.6. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da autoridade competente, ser mantida as datas de envio da proposta e abertura do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Conforme o art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe recurso dos seguintes atos administrativos:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2. Nos casos de recuso contra o julgamento das propostas (alínea 'b') e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (alínea 'c'), a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3. As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.9. Contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar à licitante vencedora.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município de Olindina, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

15.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a homologação.

15.3. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7. O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.9. Na Ata de Registro de Preços, inclui-se o licitante que aceitar cotar o objeto de licitação em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação e os licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.10. O fornecedor terá seu Registro **CANCELADO** quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.11. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será formalizado por despacho fundamentado.

15.12. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.14. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.15. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

15.16. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

15.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.17. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15.18. Conforme art. 86, § 3º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

17.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

18.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.



18.1.3. umprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

18.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

18.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

18.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

18.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

18.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

18.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

18.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

18.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

18.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE OLINDINA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

18.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

18.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

18.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.1.18. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

18.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

18.2. São obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



18.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE OLINDINA.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência constante no anexo I deste edital.

20.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

20.3. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas ordens de compras.

20.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

21. DA FISCALIZAÇÃO

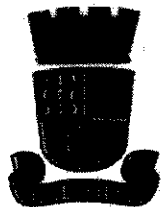
21.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A gestão deste contrato será realizada por servidor específico a ser designado.

21.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de



assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

21.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente; dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

22.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

22.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

- a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.



22.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 21.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das penalidades de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. Os prazos seguem a forma de contagem prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

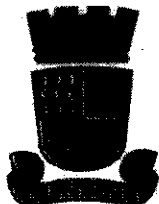
23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que



o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Olindina, Estado de Santa Catarina, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.Olindina.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Olindina, situado no endereço Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3453-1122.

23.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.17.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.17.3. Anexo III – Modelo de Declaração;

23.17.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

23.17.5. Anexo V – Modelo de Procuração.

Município de Olindina – BA, 03 de julho de 2025.

Autoridade competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3800	Kg	Carne BOVINA fresca em pedaços (dos cortes tipo chã de dento, alcatra, patim ou chã de fora) de 1ª qualidade, resfriada, com percentual mínimo de gordura, osso ou cartilagens e com no máximo 3% de aponevroses (nervos), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente contendo de 2kg a 3kg cada pedaço.	32,49	123.462,00
				Total	123.462,00

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No decorrer do ano, o Município de Olindina durante alguns eventos em datas comemorativas, realiza atividades que envolvem a elaboração de refeições para os participantes. São encontros voltados a Melhor Idade e demais eventos promovidos pela municipalidade que seguem um calendário estabelecido anteriormente, contendo diversas programações. Além disso, alguns setores no decorrer de suas atividades encontram-se no interior para a execução dos trabalhos e com isso acabam tendo que ficar no local durante o período das refeições, as vezes por ser um trecho longe, outras para evitar o deslocamento de máquinas a fim de não gerar gastos maiores para a Administração. Com isso, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração das refeições dos funcionários, o que propicia uma maior agilidade aos trabalhos e garante refeições adequadas.

A carne destinam-se a reposição de estoque, para atendimento às Secretarias Municipais. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos itens, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

2.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

2.2.1. A carne deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olindina, localizado na Praça Antônio Borges Santana, S/N, CEP. 48.470-000 ou no endereço na solicitação de despesas nos órgãos localizados na sede de Olindina-Ba de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h, que não



excederá a área territorial do município de Olindina. Os produtos serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Olindina, a serem determinados posteriormente.

2.2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até os endereços indicado a cada ordem de serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte carga e descarga.

2.2.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Setor de Compras ou pelas Secretarias, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Olindina através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. Os itens deverão serem entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 123.462,00 (cento e vinte três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – Banco de Preço, conforme o caso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE OLINDINA. Onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra.

7. RECEBIMENTO DO ITEM

7.1. Os itens serão recebidos:

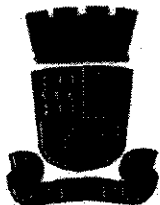
7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do



recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a



efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE OLINDINA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.18. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

8.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

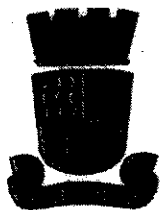
9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS



10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

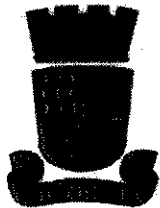
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

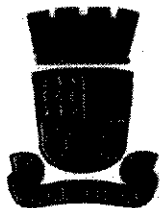
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Nome do fiscal titular: JACONIAS DE SOUZA BATISTA

Unidades: 0303; 0808

Atividade: 2005; 2011 e 2020.

Elemento: 33.90.30.00

Fonte: 15000000; 15001002;

Município de Olindina – BA, 12 de junho de 2025.

Amon Valladares Oliveira
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

ANEXO II

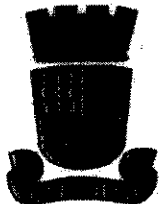
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N.
092/2025PREGÃO ELETRÔNICO N.
022/2025 VALIDADE: 01 ANO**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina - Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no dia 03/07/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO



1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	RS Unt.	RS Total
					Total	

Valor: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações de cada secretaria deste município de Olindina-Ba, nas ordens de pedido.

4.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

4.3. Dados das entidades ou órgãos ligados à Administração Municipal Direta.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Olindina através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.2. Os itens deverão serem entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):



6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

6.3. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

6.5. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.

6.6. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.7. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.10. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.12. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.

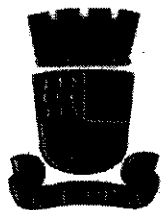
6.12.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.

6.12.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.

6.12.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 10 (dez) dias dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.13. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.2.1. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.2.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.2.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.2.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.3. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

7.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE OLINDINA

CNPJ: 13.647.854/0001-06

7.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE OLINDINA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do



contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.18. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

9.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

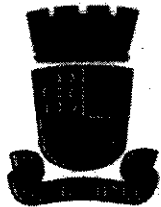
10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. REAJUSTE



11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em /_/_(DD/MM/AAAA).

11.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

11.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

11.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

11.2. REVISÃO

11.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

11.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

11.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

11.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.



11.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

11.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

11.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

11.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

11.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

11.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

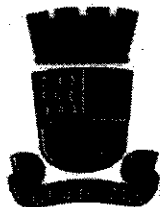
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Município de Olindina-Ba, em (data)

MUNICÍPIO DE OLINDINA
Contratante

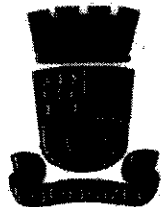
CONTRATADA
Contratada

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

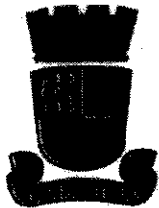
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do **Pregão Eletrônico n. 022/2025** -

Processo Licitatório n. 092/2025, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
2. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
4. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Olindina (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
5. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
10. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar ainda as declarações abaixo, conforme o caso:

1. Declaro que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

2. Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral:

1. Declaro que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso de contratação de obras e serviços de engenharia:

1. Declaro que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(em papel personalizado/timbrado da empresa)

MUNICÍPIO DE OLINDINA – BA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.
092/2025PREGÃO ELETRÔNICO N.
022/2025

Apresentamos proposta atualizada para entrega de bens ou de prestação de serviços objeto da presente licitação de Pregão Eletrônico n. 022/2025, acatando todas as estipulações e condições definidas no Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:			
Razão Social:			
CNPJ:		E-mail:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		WhatsApp:	
RESPONSÁVEL PELO ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
RG:		CPF:	
Cargo/Função:		Telefone:	
E-mail:			
DADOS PARA PAGAMENTO			
Banco:	Agência:	Conta:	

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ UnL	R\$ Total
Total						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)
1. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.
2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **[Razão Social da empresa]**, com sede **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, e CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **[Razão Social da empresa]** perante o Município de Olindina, no que se referir ao **Pregão Eletrônico n. 022/2025**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Eletrônico n. 022/2025**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ () contados do(a) assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA OU OUTRO ÍNDICE QUE DER REPSALDE A ESTE CONTRATO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme a planilha orçamentaria e o BDI;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

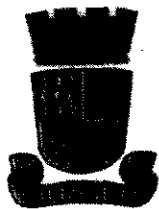
9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 6% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 7% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 7% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 7 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

FONTES: XXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Olindina, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olindina ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

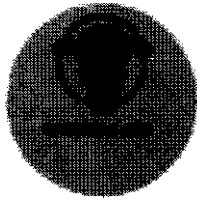
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.186.953/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2024	
NOME EMPRESARIAL 58.186.953 KAIJO VICTOR SILVA DANTAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-8-01 - Comércio varejista de carnes - açougues					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-02 - Peixaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO PC DOUTOR PEDRO RIBEIRO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO OLINDINA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KV48308@GMAIL.COM			TELEFONE (75) 9922-1038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2025 às 20:17:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

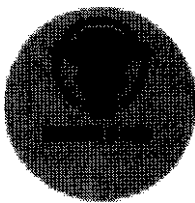
MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.022/2025

Apresentamos proposta atualizada para entrega de bens ou de prestação de serviços objeto da presente licitação de Pregão Eletrônico n. 022/2025, acatando todas as estipulações e condições definidas no Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:		
Razão Social: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS		
CNPJ: 58.166.953/0001-04	E-mail: Kv48308@gmail.com	
Endereço: Praça Doutor Pedro Ribeiro, s/n		
Bairro: Centro	Cidade: Olindina	UF: BA CEP:48.470-000
Telefone: 75 9 9922-1038	WhatsApp: 75 9 9922-1038	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome: KAIO VICTOR SILVA DANTAS		
RG: 16406021-94 SSP/BA	CPF: 082.671.615-62	
Cargo/Função: Microempresendedor	Telefone: 75 9 9922-1038	
E-mail: Kv48308@gmail.com		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: 237	Agência: 2765	Conta: 169007-8

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3800	Kg	Carne BOVINA fresca em pedaços (dos cortes tipo chã de dento, alcatra, patim ou chã de fora) de 1ª qualidade, resfriada, com percentual mínimo de gordura, osso ou cartilagens e com no máximo 3% de aponevroses (nervos), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor própria, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente contendo de 2kg a 3kg cada pedaço.	Propria	32,00	121.600,00
					Total	121.600,00



CARNE & CIA

CNPJ- 58.166.953/0001-04

CEL: (75) 99922-1038

**END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA**

PROPOSTA: R\$ 121.600,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

Olindina/BA, 09 de julho de 2025.

Kaio Victor Silva Dantas

KAIO VICTOR SILVA DANTAS

CPF n. 082.671.615-62

Microempreendedor



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

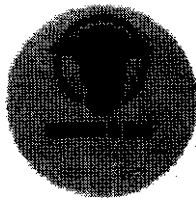
PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ n. 58.166.953/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. KAIO VICTOR SILVA DANTAS, portador do CPF n. 082.671.615-62, participante do Pregão Eletrônico n. 022/2025 - Processo Licitatório n. 092/2025, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
2. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
4. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Olindina (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
5. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
10. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99822-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO 5/N
CENTRO OLINDINA-BA

No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar ainda as declarações abaixo, conforme o caso:

1. Declaro que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.
2. Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral:

1. Declaro que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso de contratação de obras e serviços de engenharia:

1. Declaro que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Olindina/BA, 09 de julho de 2025.

Kaio Victor Silva Dantas

KAIO VICTOR SILVA DANTAS
CPF n. 082.671.615-62
Microempreendedor

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

KAIO VICTOR SILVA DANTAS

CPF

082.671.615-62

CNPJ

58.166.953/0001-04

Data de Abertura

20/11/2024

Nome Empresarial

58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/11/2024

Endereço Comercial

CEP

48470-000

Logradouro

PRACA DOUTOR PEDRO RIBEIRO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

OLINDINA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/11/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Açougueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

Ocupações Secundárias

Peixeiro(a) independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Vendedor(a) de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação, independente

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4722-9/02 - Pelxaria

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Figure 1

2405292872

2405292872

SERGIPE**OR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA076227951<045<<<<<<<<<<
9708125M2412159BRA<<<<<<<<<<6
KAIO<<VICTOR<SILVA<DANTAS<<<<<



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 082.671.615-62

Nome: KAIO VICTOR SILVA DANTAS

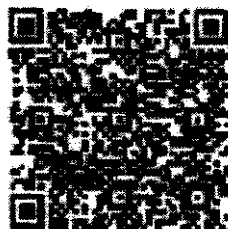
Data de Nascimento: 12/08/1997

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 03/02/2015

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:35:36 do dia 09/07/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 699E.EB69.212A.CAB0



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.166.953/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2024	
NOME EMPRESARIAL 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-02 - Peixaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO PC DOUTOR PEDRO RIBEIRO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 48.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO OLINDINA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KV48308@GMAIL.COM			TELEFONE (75) 9922-1038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2025 às 20:17:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.166.953 KAIQ VICTOR SILVA DANTAS
CNPJ: 58.166.953/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:33 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: 0BA2.BB00.1F0F.4850

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253595416

RAZÃO SOCIAL	
58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
224.648.978	58.166.953/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

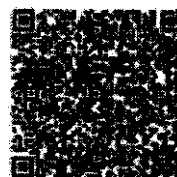
09/07/2025 08:50:34 - LUIZ ALBERTO BARRETO DE MATOS

MUNICIPIO DE OLINDINA

Secretaria Municipal de Finanças

PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000

CNPJ: 13847854000106



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 58166953000104
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900436
NOME / RAZÃO SOCIAL: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
ENDEREÇO: PRACA PEDRO RIBEIRO, sn - null - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Olindina / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 09/07/2025
VÁLIDO ATÉ: 08/08/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AIWMJACNYNQ

E-mail: tributos@olindina.ba.gov.br Site: <http://www.olindina.ba.io.org.br/> Telefone: (75) 34361181

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://olindina-ba.link3.com.br/i3-grp/Servicos.html> para verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 58.166.953/0001-04
Razão
Social: 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
Endereço: PRC DOUTOR PEDRO RIBEIRO 01 / CENTRO / OLINDINA / BA / 48470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201206336200098

Informação obtida em 09/07/2025 09:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.166.953/0001-04
Certidão nº: 39010215/2025
Expedição: 09/07/2025, às 09:28:32
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.166.953/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00867710E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 09/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 58166953 KAIONVICTOR SILVA DANTAS
CNPJ: 58.166.953/0001-04
Endereço: PRACA PEDRO RIBEIRO, SN, CENTRO, OLINDINA-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 9 de julho de 2025



Observação:

CHART

4722802 - Paixaria
4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

A Coordenação da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme o processo 065/2024 concede esta:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA

Razão Social/Nome:

58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

58.166.953/0001-04

Endereço:

PRAÇA PEDRO RIBEIRO S/N

Responsável Legal:

KAIO VICTOR SILVA DANTAS

CPF:

082.671.615-62

Observações:

Atividade econômica principal: cnae 47.22-9-01- Comércio varejista de carnes- açougues. Fiscalização com base na Lei 8080/90, Resolução CIB 034/2016.

Olindina/BA, 19 de dezembro de 2024.

VALIDADE: 19/12/2025


Coord. Municipal
Vigilância Sanitária

NOTA:

- O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à **FISCALIZAÇÃO** pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL** será revalidado anualmente. O pedido anual de licença deverá ser instruído com a apresentação de solicitação por escrito e cópia da licença anterior, com antecedência de trinta dias da data do vencimento.
- Esta **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA** deverá ser obrigatoriamente fixada em lugar visível ao público



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2025 09:46:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS**
CNPJ: **58.166.953/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

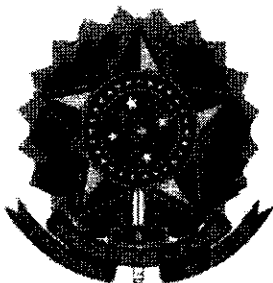
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS

CPF/CNPJ: 58.166.953/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:22 do dia 09/07/2025 , com validade até o dia 08/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nDZgBCqrsh70iewR5Iav

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2025 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 082.671.615-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686E.631A.4FD2.5794 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu ANDREIA BORGES ANDRADE, diretora da Casa do menor, inscrita no CPF 944.866.465-68, ratifico o serviço de fornecimento de carne do açougue de Kaio Victor Silva Dantas a CASA MONSENHOR JOSÉ JUSTINO DE ALMEIDA (CASA DO MENOR), inscrito no CNPJ 01.390.537/0001-78. O fornecimento de carne é prestado semanalmente desde janeiro 2022 até o presente momento.

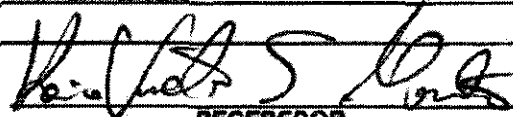


ANDREIA BORGES ANDRANDE

CPF 944.866.465.68

DIRETORA

Casa Monsenhor José Justino de Almeida CNPJ: 01.390.537/0001-78 Av. Antônio Carlos Magalhães, N° 83 Centro - CEP: 48470-000 - Olinda - BA	RECIBO VALOR R\$ 1.885,00
Recebemos de	
a quantia de <u>Um mil e oitocentas e oitenta e cinco reais.</u>	
Referente a: <u>Compra de carne bovina para uso dos acolhidos da referida instituição.</u>	
Obs.:	
Olinda, 20 de março de 2023	<u>[Assinatura]</u> RECEBEDOR

Casa Monsenhor José Justino de Almeida CNPJ: 01.390.537/0001-78 Av. Antônio Carlos Magalhães, N° 55 Centro - CEP: 48470-000 - Olinda - BA	RECIBO VALOR R\$ <u>2.050,00</u>
Recebemos de _____	
a quantia de <u>Dois mil e cinquenta reais</u>	
_____ x _____ x _____	
Referente a: <u>compra de carne bovina para</u> <u>uso dos acolhidos da referida instituição.</u>	
Obs.: _____	
<u>Olinda, 18 de janeiro de 2012</u>	<u></u> RECEBEDOR

Casa Monsenhor
José Justino de Almeida
CNPJ: 01.390.537/0001-78
Av. Antônio Carlos Magalhães, N° 55
Centro - CEP: 48470-000 - Olinda - BA

RECIBO

VALOR R\$ 1.680,00

Recebemos de

a quantia de Um mil seiscentos e oitenta
reais — x — x —

Referente a: Compra de carne de laticínio para
uso das atividades da entidade instituída

Obs.:

Olinda, 22 de Abril de 20 22

[Assinatura]
RECEBEDOR

Casa Monsenhor
José Justino de Almeida
CNPJ: 01.390.537/0001-78
Av. Antônio Carlos Magalhães, N° 55
Centro - CEP: 48470-000 - Olinda - BA

RECIBO

VALOR R\$ 1.730,00

Recebemos de

a quantia de Um mil e setecentos e trinta

reais — x — x —

Referente a: campanha de carne, bovino, para
uso das atividades da referida instituição

Obs.:

Olinda, 27 de Outubro de 2023

Carla S. Silva

RECEBEDOR



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

Razão Social: 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	
Endereço: PC DOUTOR PEDRO RIBEIRO	
Complemento:	Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA	UF: BA
CEP: 48.470-000	CNPJ: 58.166.953/0001-04
Telefone Comercial: (75)9922-1038	Inscrição Estadual:
Representante Legal: KAIO VICTOR SILVA DANTAS	RG: 1640602194
Email: kv48308@gmail.com	CPF: 082.671.615-62
Resp. Financeiro: KAIO VICTOR SILVA DANTAS	
E-mail Financeiro: kv48308@gmail.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e Regulamentos expedidos pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar Representante Legal como responsável perante a BLL COMPRAS; e
- IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL COMPRAS, podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. O Plano por Período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa Licitante na plataforma.
5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
8. O Licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

OLINDINA, 17 de Dezembro de 2024



KAIO VICTOR SILVA DANTAS



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.022/2025

Apresentamos proposta atualizada para entrega de bens ou de prestação de serviços objeto da presente licitação de Pregão Eletrônico n. 022/2025, acatando todas as estipulações e condições definidas no Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:		
Razão Social: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS		
CNPJ: 58.166.953/0001-04	E-mail: Kv48308@gmail.com	
Endereço: Praça Doutor Pedro Ribeiro, s/n		
Bairro: Centro	Cidade: Olindina	UF: BA CEP:48.470-000
Telefone: 75 9 9922-1038	WhatsApp: 75 9 9922-1038	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome: KAIO VICTOR SILVA DANTAS		
RG: 16406021-94 SSP/BA	CPF: 082.671.615-62	
Cargo/Função: Microempreendedor	Telefone: 75 9 9922-1038	
E-mail: Kv48308@gmail.com		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: 237	Agência: 2765	Conta: 169007-8

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	3800	Kg	Carne BOVINA fresca em pedaços (dos cortes tipo chã de dento, alcatra, patim ou chã de fora) de 1ª qualidade, resfriada, com percentual mínimo de gordura, osso ou cartilagens e com no máximo 3% de aponevroses (nervos), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente contendo de 2kg a 3kg cada pedaço.	Própria	23,50	89.300,00
Total						89.300,00

Kaio Victor Silva Dantas



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

PROPOSTA: R\$ 89.300,00 (OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

Olindina/BA, 22 de julho de 2025.

Kaio Victor Silva Dantas
KAIO VICTOR SILVA DANTAS
CPF n. 082.671.615-62
Microempreendedor



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

Nota Explicativa sobre a Situação Operacional, Financeira e de Conformidade da 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (CARNE & CIA)

1. Informações Gerais da Entidade

1.1. Identificação e Natureza Jurídica

A entidade, formalmente designada como 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS, opera no mercado sob o nome fantasia "CARNE & CIA". Encontra-se devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 58.166.953/0001-04. Sua classificação jurídica é de Empresário (Individual), estando enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), conforme atestam o "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" e o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" do CNPJ.

A data de abertura da empresa e, consequentemente, de seu enquadramento como MEI, é 20 de novembro de 2024. O responsável legal e proprietário da entidade é o Senhor KAIO VICTOR SILVA DANTAS, cujo CPF é 082.671.615-62 e RG 16406021-94 SSP/BA. A situação cadastral de seu CPF encontra-se "REGULAR", conforme comprovante emitido em 09 de julho de 2025.

É relevante observar que a formalização como MEI ocorreu em novembro de 2024, um passo significativo na profissionalização do negócio. A proposta para o Pregão Eletrônico N. 022/2025, no valor de R\$ 89.300,00, excede o limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00 estabelecido para o MEI. Contudo, a legislação prevê uma tolerância de até 20% sobre este limite (atingindo R\$ 97.200,00) para que o desenquadramento para Microempresa (ME) ocorra apenas no ano subsequente, com efeitos retroativos para o cálculo de impostos do ano-calendário em que o limite foi ultrapassado. Ultrapassar essa tolerância de 20% resultaria em desenquadramento imediato. A empresa demonstra estar ciente das faixas de faturamento, conforme declaração sobre o valor estimado do item não ser superior à receita bruta máxima para enquadramento como "empresa de pequeno porte". A aceitação e execução desta proposta de R\$ 89.300,00 indica que a entidade, ao buscar um contrato de tal magnitude, está projetando um crescimento que a levará a uma transição de regime tributário. Essa transição, de MEI para ME, implica em um regime tributário mais abrangente, embora ainda dentro do Simples Nacional, e requer maiores obrigações contábeis e administrativas, como a necessidade de um profissional de contabilidade para a escrituração completa. A proatividade da empresa em buscar um contrato que naturalmente impulsiona seu crescimento demonstra uma visão estratégica e preparação para as implicações de sua expansão, transformando um potencial questão regulatória em um indicativo de ambição e planejamento.

1.2. Dados Cadastrais e Contato



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

O endereço comercial da entidade está localizado na Praça Doutor Pedro Ribeiro, S/N, Centro, Olindina-BA, CEP 48.470-000. Para fins de contato, a empresa disponibiliza o telefone (75) 99922-1038, com opção de comunicação via WhatsApp no mesmo número, e o endereço de e-mail kv48308@gmail.com.

1.3. Atividades Econômicas Principais e Secundárias

A atividade econômica principal da 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (CARNE & CIA), conforme o Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), é 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues. Além disso, a entidade possui atividades secundárias registradas, que incluem: 4722-9/02 - Peixaria, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, e 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Sua forma de atuação é como estabelecimento fixo.

O alinhamento preciso entre a atividade principal registrada ("comércio varejista de carnes - açougues") e o objeto da licitação em questão ("Carne BOVINA fresca em pedaços") é um forte indicativo da especialização e competência central da empresa. A inclusão da atividade secundária de "Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas" válida a capacidade da entidade em atender a demandas institucionais, como as de um pregão público. Adicionalmente, o histórico de fornecimento de carne para a Casa Monsenhor José Justino de Almeida, que remonta a janeiro de 2022, reforça a experiência operacional da empresa no setor. Essa convergência entre as atividades registradas, o objeto da licitação e a experiência prévia demonstra que a empresa não está se aventurando em uma nova área, mas sim aprofundando sua atuação em seu negócio principal. Isso contribui significativamente para a credibilidade e a capacidade técnica da empresa em cumprir o contrato licitado, minimizando a percepção de risco operacional.

1.4. Capital Social Registrado

O Capital Social registrado da entidade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Este valor é comum para a constituição de um Microempreendedor Individual. Embora o capital social para MEIs não seja um indicador de solidez financeira no mesmo nível que para grandes corporações, a proposta para o pregão, no valor de R\$ 89.300,00, representa um montante significativamente superior ao capital declarado.

A empresa declara que a "proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações". Para um MEI, a estrutura de custos é geralmente mais enxuta, o que pode compensar um capital social nominalmente baixo. A capacidade de gerenciar o fluxo de caixa de uma operação de R\$ 89.300,00, apesar do capital social, pode ser inferida da regularidade fiscal e do histórico de recebimentos, mesmo que de menor porte. A robustez das certidões negativas e o histórico operacional, mesmo que informal antes da formalização como MEI, são elementos que mitigam qualquer preocupação implícita sobre a capacidade financeira da entidade. A empresa demonstra ser financeiramente responsável e operacionalmente ativa, aspectos que se revelam mais relevantes do que o capital



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OUNDINA-BA

social para a avaliação de um MEI em processos licitatórios.

2. Base de Preparação e Apresentação das Notas Explicativas

2.1. Declaração de Conformidade com Normas Contábeis Aplicáveis

As presentes Notas Explicativas foram elaboradas seguindo as diretrizes da Norma Brasileira de Contabilidade NBC ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.² Esta norma estabelece a estrutura e os requisitos mínimos para as demonstrações contábeis dessas entidades no Brasil. A adoção desta norma visa garantir a transparência e a fidedignidade das informações apresentadas, mesmo na ausência de demonstrações financeiras completas como Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, focando na evidenciação das informações relevantes para a compreensão da situação da entidade.

A decisão de elaborar estas notas em conformidade com a NBC ITG 1000, apesar de não ser uma exigência para a maioria dos MEIs em sua rotina operacional, eleva o nível de profissionalismo e credibilidade do presente relatório. Ao declarar explicitamente a conformidade com uma norma contábil reconhecida para pequenas empresas, a entidade sinaliza que as informações apresentadas, embora não constituam demonstrações financeiras completas, aderem a um padrão de qualidade e transparência. Este cuidado adicional pode ser um diferencial competitivo em processos licitatórios, onde a clareza e a confiabilidade das informações são cruciais para a avaliação da capacidade do proponente.

2.2. Critérios de Reconhecimento e Mensuração (Simplificados para MEI)

Considerando a natureza jurídica de Microempreendedor Individual e a simplificação contábil a ela inerente, as informações financeiras são apresentadas com base no regime de caixa para receitas e despesas. Neste regime, as receitas são reconhecidas no momento do recebimento efetivo do valor, e as despesas são consideradas no momento do pagamento. Esta abordagem reflete diretamente o fluxo de caixa da entidade, sendo a metodologia mais comum e simplificada para MEIs.

A explicitação do regime de caixa é fundamental para evitar interpretações equivocadas por parte de leitores que possam estar mais familiarizados com o regime de competência, utilizado em contabilidades mais complexas. Essa transparência na base contábil demonstra honestidade na apresentação dos dados, assegurando que a avaliação da situação financeira da empresa seja feita sob a ótica correta. A natureza simplificada da operação do MEI, conforme os documentos fornecidos, não exige a elaboração de demonstrações financeiras complexas como Balanço Patrimonial ou Demonstração de Resultado do Exercício nos moldes de grandes empresas.

3. Desempenho Operacional e Financeiro



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

3.1. Detalhamento da Proposta para o Pregão Eletrônico N. 022/2025

A entidade apresentou uma proposta formal para o Pregão Eletrônico N. 022/2025, conduzido pelo Município de Olindina-BA, referente ao Processo de Licitação N. 092/2025. O valor total da proposta é de R\$ 89.300,00 (Oitenta e Nove Mil e Trezentos Reais). A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22 de julho de 2025.

O item ofertado é detalhado como:

- **Item:** 1
- **Quantidade:** 3800 Kg
- **Unidade:** Kg
- **Especificação:** Carne BOVINA fresca em pedaços (cortes tipo chã de dentro, alcatra, patim ou chã de fora) de 1ª qualidade, resfriada, com percentual mínimo de gordura, osso ou cartilagens e com no máximo 3% de aponevroses (nervos), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente contendo de 2kg a 3kg cada pedaço.
- **Marca:** Própria.
- **Preço Unitário:** R\$ 23,50/Kg.

A proposta inclui uma declaração formal de que todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação estão abrangidos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos.

O detalhamento da proposta de preços é crucial para qualquer avaliação da capacidade da empresa. A clareza e a concisão com que o item, quantidade, unidade, especificação e valores são apresentados são fundamentais para um comitê de licitação ou uma instituição financeira. A tabela a seguir sintetiza essas informações de maneira acessível, reforçando a transparência e a objetividade do relatório.

Tabela 1: Detalhamento da Proposta para o Pregão Eletrônico N. 022/2025

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens (Resumida)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3800	Kg	Carne BOVINA fresca em pedaços (cortes tipo chã de dentro, alcatra, patim ou chã de fora) de 1ª qualidade, resfriada, etc.	Própria	23,50	89.300,00

3.2. Histórico de Prestação de Serviços e Receitas

A entidade possui um histórico comprovado e consistente de fornecimento de carne,



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

conforme atestado por uma Declaração de Prestação de Serviço emitida pela Casa Monsenhor José Justino de Almeida (CASA DO MENOR), CNPJ 01.390.537/0001-78. A diretora da Casa do Menor, Andreia Borges Andrade, ratifica que o fornecimento de carne do açougue de Kaio Victor Silva Dantas tem sido prestado semanalmente desde janeiro de 2022 até o presente momento.

Embora a formalização da empresa como MEI tenha ocorrido em novembro de 2024, a declaração da Casa do Menor, juntamente com os recibos de pagamento, evidencia que Kaio Victor Silva Dantas já operava no setor de forma consistente por quase três anos antes de sua formalização. Este histórico operacional pré-CNPJ é um forte indicador de experiência, capacidade de entrega e um relacionamento estabelecido com clientes. Ele atenua qualquer percepção de que a empresa é "nova" apenas pela sua data de abertura formal. A frequência semanal dos serviços e a série de recibos de um mesmo cliente reforçam a confiabilidade e a capacidade de execução, mesmo que em menor escala. Isso demonstra uma transição de um negócio individual informal para uma estrutura formalizada, um sinal positivo de profissionalização e crescimento.

Os recibos de pagamento apresentados detalham a regularidade e os valores dos fornecimentos recentes:

- Recibo 1: R\$ 1.950,00, datado de 19 de maio de 2024.
- Recibo 2: R\$ 1.950,00, datado de 19 de abril de 2024.
- Recibo 3: R\$ 1.650,00, datado de 14 de março de 2024.
- Recibo 4: R\$ 1.350,00, datado de 13 de fevereiro de 2024.

O total de receitas evidenciadas por estes recibos, referentes ao período de fevereiro a maio de 2024, soma R\$ 6.900,00. Esta seção é crucial para construir a narrativa de uma empresa com base sólida e experiência prática, que decidiu formalizar suas operações para buscar oportunidades maiores, como a licitação. Ela válida a capacidade operacional e a reputação no mercado, mesmo antes da formalização completa.

Tabela 2: Histórico de Recebimentos de Serviços (Casa do Menor)

Recibo	Data do Recibo	Valor (R\$)
1	19/05/2024	1.950,00
2	19/04/2024	1.950,00
3	14/03/2024	1.650,00
4	13/02/2024	1.350,00
Total	-	6.900,00



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

4. Conformidade Legal e Regulatória

4.1. Conformidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)

A entidade demonstra plena regularidade fiscal em todas as esferas governamentais, o que é um pilar fundamental para sua credibilidade e capacidade de contratação pública.

No âmbito **Federal**, a empresa possui uma Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 12 de maio de 2025 e com validade até 08 de novembro de 2025. este documento atesta a inexistência de pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A certidão abrange o estabelecimento matriz e suas filiais, incluindo as contribuições sociais.

No nível **Estadual (Bahia)**, a empresa apresenta uma Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida em 09 de julho de 2025 e válida por 60 dias a partir da data de emissão. Esta certidão confirma a ausência de pendências de responsabilidade da empresa relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, englobando todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa.

Em relação à esfera **Municipal (Olindina/BA)**, a entidade detém uma Certidão Negativa de Débitos de Empresa do Município de Olindina/BA, emitida em 09 de julho de 2025 e válida até 08 de agosto de 2025. este documento comprova a inexistência de débitos em nome da empresa relativos aos tributos e à Dívida Ativa do Município.

Adicionalmente, a situação cadastral do CPF do responsável (Kaio Victor Silva Dantas) encontra-se "REGULAR", conforme comprovante emitido em 09 de julho de 2025. O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da empresa indica que a situação cadastral da entidade é "ATIVA" desde 20 de novembro de 2024.

A posse de certidões negativas em todas as esferas tributárias, juntamente com a regularidade do CPF do titular e do CNPJ da empresa, demonstra uma gestão fiscal abrangente e diligente. Para um órgão público licitante, a ausência de qualquer pendência fiscal em todos os níveis é um requisito fundamental e um forte elemento de mitigação de riscos. Isso indica que a empresa opera de forma transparente e responsável desde sua formalização, evitando problemas que poderiam comprometer a execução do contrato ou a imagem do contratante. A regularidade do CPF do MEI é particularmente relevante, pois a pessoa física e a jurídica estão intrinsecamente ligadas neste tipo de estrutura. Esta seção estabelece um alto nível de confiabilidade fiscal, essencial para a participação e sucesso em licitações públicas, garantindo que não há passivos ocultos ou problemas com as autoridades tributárias.



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

4.2. Conformidade Trabalhista (FGTS, Débitos Trabalhistas e Declarações)

A entidade demonstra total conformidade com as obrigações trabalhistas, um aspecto crucial para a reputação e a capacidade de contratação de qualquer empresa.

O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) confirma que a empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade de 22 de junho de 2025 a 21 de julho de 2025. Complementarmente, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 09 de julho de 2025 e válida até 05 de janeiro de 2026, atesta que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Além das certidões de regularidade, a empresa formalmente declara, sob as penas da lei:

- Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Federal n. 14.133/2021.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, e que, se aplicável ao número de funcionários, atende às regras de acessibilidade.
- Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Para um Microempreendedor Individual, que pode não ter funcionários, essas declarações vão além da simples ausência de dívidas trabalhistas. Elas demonstram um entendimento e um compromisso com a legislação trabalhista e com princípios éticos de responsabilidade social, preparando a empresa para um futuro crescimento e para a eventual contratação de pessoal. Em licitações, a conformidade trabalhista, incluindo a adesão a princípios de responsabilidade social como a não utilização de trabalho infantil ou análogo à escravidão, é cada vez mais valorizada. Essas declarações, mesmo para uma empresa de pequeno porte, demonstram uma cultura de conformidade e responsabilidade social que transcende as obrigações mínimas, agregando valor à proposta.

4.3. Conformidade Judicial e Administrativa (Improbidade, Falência, Inidoneidade, Sanções)

A entidade e seu responsável legal apresentam um histórico impecável de



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

conformidade judicial e administrativa, sem registros de impedimentos ou sanções, o que é um fator crítico para a contratação com o Poder Público.

Foram emitidas Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, tanto para o CPF do responsável (emitida em 09 de julho de 2025) quanto para o CNPJ da empresa (emitida em 09 de julho de 2025), ambas confirmando a ausência de condenações com trânsito em julgado ou sanções ativas.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), realizada em 09 de julho de 2025, indica "Nada Consta" em seu Cadastro de Licitantes Inidôneos, bem como no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA). Da mesma forma, os cadastros de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência também mostram "Nada Consta".

A Controladoria-Geral da União (CGU) emitiu uma Certidão Negativa Correccional em 09 de julho de 2025, válida até 08 de agosto de 2025, atestando a inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento nos sistemas ePAD e CGU-PJ, e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM.

Em relação à estabilidade financeira e jurídica, a Certidão Estadual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, emitida em 09 de julho de 2025 e válida por 30 dias, certifica que não constam em nome da empresa registros de ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial.

Adicionalmente, a empresa declara formalmente a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, incluindo condenação judicial que proíba contratar com o Poder Público ou receber benefícios/incentivos fiscais ou creditícios. Também declara a ausência de sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Olindina, e a inexistência de sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos.

A quantidade e a diversidade de certidões negativas de órgãos de controle e justiça (CNJ, TCU, CGU, TJBA) para o CNPJ da empresa e o CPF do titular são notáveis. Isso vai muito além da conformidade básica e aborda aspectos de integridade e solidez. Para um processo licitatório, a ausência de qualquer registro de improbidade administrativa, inidoneidade, suspensão, falência ou recuperação judicial é um fator crítico. Essa "ficha limpa" em múltiplos níveis de fiscalização minimiza drasticamente os riscos legais e reputacionais para a administração pública que contrata a empresa. Demonstra que a empresa (e seu titular) não possui histórico de má conduta ou instabilidade financeira que possa comprometer a execução do contrato. Esta seção posiciona a empresa como um parceiro de baixo risco e alta confiabilidade para o setor público, reforçando sua idoneidade e capacidade de cumprir os termos contratuais sem intercorrências legais ou financeiras.



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

4.4. Licenças e Alvarás Operacionais

A entidade possui as licenças e alvarás necessários para suas operações no município de Olindina-BA, demonstrando conformidade com as exigências locais e setoriais.

O Alvará de Funcionamento Municipal foi emitido em 09 de julho de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2025. Este alvará abrange as atividades principais e secundárias registradas da empresa.

Para a atividade de comércio de carnes, a obtenção da Declaração de Conformidade Sanitária é crucial. Esta foi concedida pela Vigilância Sanitária do Município de Olindina/BA, emitida em 19 de dezembro de 2024 e válida até 19 de dezembro de 2025. Este documento garante que a empresa atende aos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos para a comercialização de produtos cárneos.

É importante notar que, embora o Certificado da Condição de MEI inclua um "Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento", onde o empreendedor declara conhecer e atender aos requisitos legais para a dispensa, autorizando inspeções, a empresa obteve proativamente o Alvará Municipal e a Declaração Sanitária. O próprio alvará municipal, inclusive, indica "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS," sublinhando a necessidade da licença sanitária separada.

Essa proatividade em obter licenças específicas, mesmo com a dispensa geral do MEI, demonstra um alto nível de diligência e responsabilidade operacional. Para o fornecimento de carne, a conformidade sanitária é um requisito crítico e não negociável, e a obtenção desta declaração assegura que a empresa atende aos padrões de higiene e segurança alimentar. Isso é um forte indicador de que a empresa leva a sério suas responsabilidades e está pronta para operar de acordo com as normas mais exigentes do seu setor. Esta seção assegura aos stakeholders, especialmente à administração pública, que a empresa não apenas é legalmente constituída, mas também opera de maneira segura e regulamentada, atendendo a todas as exigências específicas do seu segmento de atuação, o que é vital para um fornecedor de alimentos.

A tabela a seguir consolida o status de conformidade legal e regulatória da empresa:

Tabela 3: Resumo da Conformidade Legal e Regulatória

Categoria	Status (Regular/Nada Consta/Ativa)	Órgão Emissor	Data de Emissão	Validade
Fiscal Federal	Nada Consta	Receita Federal do Brasil / PGFN	12/05/2025	08/11/2025

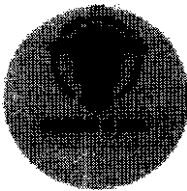


CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

Categoria	Status (Regular/Nada Consta/Ativa)	Órgão Emissor	Data de Emissão	Validade
Fiscal Estadual	Nada Consta	Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia	09/07/2025	60 dias
Fiscal Municipal	Nada Consta	Secretaria Municipal de Finanças de Olindina/BA	09/07/2025	08/08/2025
Trabalhista FGTS	Regular	Caixa Econômica Federal	09/07/2025	21/07/2025
Trabalhista Débitos	Nada Consta	Justiça do Trabalho	09/07/2025	05/01/2026
Judicial Improbidade CNPJ	Nada Consta	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	09/07/2025	-
Judicial Improbidade CPF	Nada Consta	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	09/07/2025	-
Judicial Falência/Recuperação	Nada Consta	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)	09/07/2025	30 dias
Administrativa Sanções	Nada Consta	TCU / CGU (CEIS, CNEP, CEPIM)	09/07/2025	08/08/2025
Alvará Municipal	Válido	Secretaria Municipal de Finanças de Olindina/BA	09/07/2025	31/12/2025
Sanitária	Conforme	Vigilância Sanitária do Município de Olindina/BA	19/12/2024	19/12/2025

5. Considerações Finais e Capacidade de Cumprimento

A 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (CARNE & CIA) apresenta uma base sólida para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais. A recente formalização como Microempreendedor Individual (MEI) em novembro de 2024 representa um passo estratégico na profissionalização de uma operação que já possuía um histórico operacional consistente desde janeiro de 2022, conforme



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

evidenciado pela prestação de serviços à Casa Monsenhor José Justino de Almeida. Esta trajetória demonstra uma experiência prática consolidada, que agora se beneficia da estrutura e reconhecimento formal.

A empresa exibe um quadro de total conformidade fiscal, trabalhista, judicial e administrativa, atestado por uma vasta gama de certidões negativas e declarações de diversos órgãos governamentais. Essa abrangência de conformidade minimiza significativamente os riscos associados à contratação e reforça a integridade e a responsabilidade da gestão, aspectos cruciais para a confiabilidade em contratos públicos.

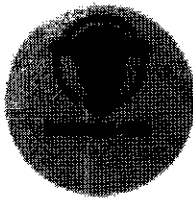
A proposta para o Pregão Eletrônico N. 022/2025, no valor de R\$ 89.300,00, representa uma oportunidade significativa de crescimento para a entidade. Embora este valor possa implicar uma futura reclassificação do porte da empresa de MEI para Microempresa (ME), a entidade está preparada para tal transição. A busca ativa por contratos de maior envergadura, mesmo que impliquem em uma mudança de regime, indica uma clara estratégia de expansão e uma gestão com visão de futuro e capacidade de adaptação às exigências de um ambiente de negócios mais formal e competitivo. A diligência em obter todas as certidões e licenças, mesmo as que poderiam ser dispensadas para um MEI (como a licença sanitária), demonstra uma mentalidade proativa e adaptável.

A capacidade operacional da empresa é evidenciada pela experiência prévia no fornecimento do produto principal (carne bovina) e pela obtenção de licenças específicas, como a Declaração de Conformidade Sanitária, que são essenciais para a operação no setor alimentício. Isso assegura que a empresa não apenas é legalmente constituída, mas também opera de maneira segura e regulamentada.

Em suma, a 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (CARNE & CIA) é uma entidade recém-formalizada, mas com experiência comprovada, altamente conforme com a legislação brasileira e pronta para assumir e cumprir com rigor as obrigações decorrentes de contratos públicos. Sua trajetória de crescimento, adaptabilidade e compromisso com a excelência operacional e legal a posicionam como uma escolha segura e promissora para o contrato em questão.

Olindina/BA, 22 de julho de 2025.

KAIO VICTOR SILVA DANTAS
CPF n. 082.671.615-62
Microempreendedor



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ n. 58.166.953/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. KAIO VICTOR SILVA DANTAS, portador do CPF n. 082.671.615-62, participante do **Pregão Eletrônico n. 022/2025 - Processo Licitatório n. 092/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
2. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
4. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Olindina (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
5. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
10. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar ainda as declarações abaixo, conforme o caso:

1. Declaro que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.
2. Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral:

1. Declaro que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso de contratação de obras e serviços de engenharia:

1. Declaro que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Olindina/BA, 09 de julho de 2025.

Kaio Victor Silva Dantas

KAIO VICTOR SILVA DANTAS
CPF n. 082.671.615-62
Microempreendedor

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

KAIO VICTOR SILVA DANTAS

CPF

082.671.615-62

CNPJ

58.166.953/0001-04

Data de Abertura

20/11/2024

Nome Empresarial

58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/11/2024

Endereço Comercial

CEP

48470-000

Logradouro

PRACA DOUTOR PEDRO RIBEIRO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

OLINDINA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/11/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Açougueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

Ocupações Secundárias

Peixeiro(a) independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Vendedor(a) de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação, independente

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4722-9/02 - Peixaria

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

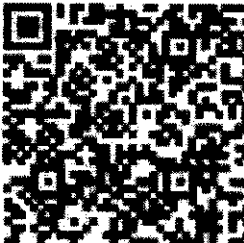
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA076227951<045<<<<<<<<<<
9708125M2412159BRA<<<<<<<<<<6
KAIO<<VICTOR<SILVA<DANTAS<<<<



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 082.671.815-62

Nome: KAIO VICTOR SILVA DANTAS

Data de Nascimento: 12/08/1987

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 03/02/2015

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:35:36 do dia 09/07/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 698E.EB69.212A.CAB0



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.166.953 KAIJO VICTOR SILVA DANTAS
CNPJ: 58.166.953/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:33 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **0BA2.BB99.1F9F.4850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253595416

RAZÃO SOCIAL	
58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
224.648.978	58.166.953/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

09/07/2025 08:50:34 - LUIZ ALBERTO BARRETO DE MATOS

MUNICIPIO DE OLINDINA

Secretaria Municipal de Finanças

PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000

CNPJ: 13647854000106



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 58166953000104
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900436
NOME / RAZÃO SOCIAL: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
ENDEREÇO: PRACA PEDRO RIBEIRO, sn - null - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Olindina / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 09/07/2025

VÁLIDO ATÉ: 08/08/2025

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AIWMJACNYNQ

E-mail: tributos@olindina.ba.gov.br Site: <http://www.olindina.ba.io.org.br/> Telefone: (75) 34361181

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesso: <http://olindina-ba.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 58.166.953/0001-04
Razão Social: 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
Endereço: PRC DOUTOR PEDRO RIBEIRO 01 / CENTRO / OLINDINA / BA / 48470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201206336200098

Informação obtida em 09/07/2025 09:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 58.166.953/0001-04
Razão
Social: 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
Endereço: PRC DOUTOR PEDRO RIBEIRO 01 / CENTRO / OLINDINA / BA / 48470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2025 a 09/08/2025

Certificação Número: 2025071106506336200073

Informação obtida em 22/07/2025 11:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.166.953/0001-04
Certidão n°: 39010215/2025
Expedição: 09/07/2025, às 09:28:32
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.166.953/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00867710E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 09/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 58166953 KAIONVICTOR SILVA DANTAS
CNPJ: 58.166.953/0001-04
Endereço: PRACA PEDRO RIBEIRO, SN, CENTRO, OLINDINA-BA

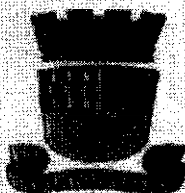
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

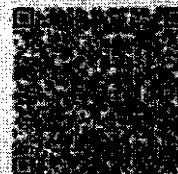
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 9 de julho de 2025



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE OLINDA
 Secretaria Municipal de Finanças
 PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000
 CNPJ: 13647854000108



Exercício: 2025	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número: 188/2025 AG4MJAGYNO
--------------------	--------------------------------	--------------------------------

Inscrição Municipal 900436	CNPJ / CPF 58.166.953/0001-04	Natureza Jurídica Empresário (Individual)	Validade 31/12/2025
Nome / Razão Social 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS			
Fantasia		Simples Nacional: Sim	
"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"			
Endereço PRACA PEDRO RIBEIRO sn, CENTRO null			
Vencimento Licença Bombeiros:		Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE's

- 4722902 - Petxaria
- 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

E-mail: tributos@olinda.ba.gov.br Site: <http://www.olinda.ba.io.org.br/> Telefone: (75) 34361181

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesso: <http://olinda-ba.link3.com.br/13-grp/Services.html> para verificação.

A Coordenação da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme o processo 065/2024 concede esta:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA

Razão Social/Nome:

58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

58.166.953/0001-04

Endereço:

PRAÇA PEDRO RIBEIRO S/N

Responsável Legal:

KAIO VICTOR SILVA DANTAS

CPF:

082.671.615-62

Observações:

Atividade econômica principal: cnae 47.22-9-01- Comércio varejista de carnes- açougues. Fiscalização com base na Lei 8080/90, Resolução CIB 034/2016.

Olindina/BA, 19 de dezembro de 2024.

VALIDADE: 19/12/2025


Coord. Vigil. Sanitária
D. ARAÚJO

NOTA:

- O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à FISCALIZAÇÃO pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL será revalidado anualmente. O pedido anual de licença deverá ser instruído com a apresentação de solicitação por escrito e cópia da licença anterior, com antecedência de trinta dias da data do vencimento.
- Esta DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA deverá ser obrigatoriamente fixada em lugar visível ao público



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2025 09:46:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS**
CNPJ: **58.166.953/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

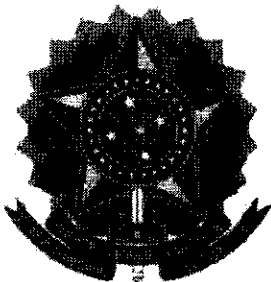
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS

CPF/CNPJ: 58.166.953/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:22 do dia 09/07/2025, com validade até o dia 08/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nDZgBCqrsh70iewR5Iav

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2025 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 082.671.615-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686E.631A.4FD2.5794 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2025 às 09:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.166.953/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686E.62CF.4DB9.3719 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu ANDREIA BORGES ANDRADE, diretora da Casa do menor, inscrita no CPF 944.866.465-68, ratifico o serviço de fornecimento de carne do açougue de Kaio Victor Silva Dantas a CASA MONSENHOR JOSÉ JUSTINO DE ALMEIDA (CASA DO MENOR), inscrito no CNPJ 01.390.537/0001-78. O fornecimento de carne é prestado semanalmente desde janeiro 2022 até o presente momento.


ANDREIA BORGES ANDRANDE

CPF 944.866.465.68

DIRETORA

Casa Monsenhor José Justino de Almeida CNPJ: 01.390.537/0001-78 Av. Antônio Carlos Magalhães, N° 55 Centro - CEP: 48470-000 - Olindina - BA	RECIBO VALOR R\$ 1.885,00
Recebemos de	
a quantia de <u>Um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais.</u>	
Referente a: <u>Compra de carne bovina para uso das atividades da referida instituição.</u>	
Obs.:	
Olindina, 20 de março de 2023	<u>[Assinatura]</u> RECEBEDOR

Casa Monsenhor José Justino de Almeida CNPJ: 01.390.537/0001-78 Av. Antônio Carlos Magalhães, N° 55 Centro - CEP: 48470-000 - Olinda - BA	RECIBO VALOR R\$ 2.050,00
Recebemos de	
a quantia de <u>Dois mil e cinquenta reais</u>	
<u>Referente a: compra de carne bovina para</u> <u>uso dos acólitos da rependa instituída.</u>	
Obs.:	
Olinda, 18 de janeiro de 2012	<u>Recebedor</u>

Casa Monsenhor
José Justino de Almeida
CNPJ: 01.390.537/0001-78
Av. Antônio Carlos Magalhães, N° 55
Centro - CEP: 49470-000 - Olinda - BA

RECIBO

VALOR R\$ 1.680,00

Recebemos de

a quantia de Um mil seiscentos e oitenta

reais — x — x —

Referente a: Compra de Cerveja e Refrigerante para
uso dos acadêmicos da referida instituição

Obs.:

Olinda, 22 de Abril de 2022

K. V. S. D. S.
RECEBEDOR

Casa Monsenhor José Justino de Almeida CNPJ: 01.390.537/0001-78 Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 55 Centro - CEP: 48470-000 - Olinda - BA	RECIBO VALOR R\$ 1.730,00
Recebemos de	
a quantia de <u>Um mil e setecentos e trinta</u>	
<u>reais</u> — x — x —	
Referente a: compra de carne, beringe para	
uso das atividades da refecção instituída	
Obs.:	
<u>Olinda, 27 de Outubro de 2023</u>	
<u>Karlito Silva</u> RECEBEDOR	

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu ANDREIA BORGES ANDRADE, diretora da Casa do menor, inscrita no CPF 944.866.465-68, ratifico o serviço de fornecimento de carne do açougue de Kaio Victor Silva Dantas a CASA MONSENHOR JOSÉ JUSTINO DE ALMEIDA (CASA DO MENOR), inscrito no CNPJ 01.390.537/0001-78. O fornecimento de carne é prestado semanalmente desde janeiro 2022 até o presente momento.



Documento assinado digitalmente

ANDREIA BORGES ANDRADE

Data: 22/07/2025 13:20:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDREIA BORGES ANDRANDE

CPF 944.866.465.68

DIRETORA



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

Razão Social: 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	
Endereço: PC DOUTOR PEDRO RIBEIRO	
Complemento:	Bairro: CENTRO
Cidade: OLINDINA	UF: BA
CEP: 48.470-000	CNPJ: 58.166.953/0001-04
Telefone Comercial: (75)9922-1038	Inscrição Estadual:
Representante Legal: KAIO VICTOR SILVA DANTAS	RG: 1640602194
Email: kv48308@gmail.com	CPF: 082.671.615-62
Resp. Financeiro: KAIO VICTOR SILVA DANTAS	
E-mail Financeiro: kv48308@gmail.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e Regulamentos expedidos pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar Representante Legal como responsável perante a BLL COMPRAS; e
- IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

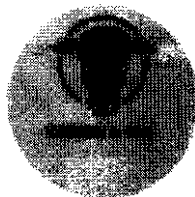
2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL COMPRAS, podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. O Plano por Período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa Licitante na plataforma.
5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
8. O Licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

OLINDINA, 17 de Dezembro de 2024



KAIO VICTOR SILVA DANTAS



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.022/2025

Apresentamos proposta atualizada para entrega de bens ou de prestação de serviços objeto da presente licitação de Pregão Eletrônico n. 022/2025, acatando todas as estipulações e condições definidas no Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: 58.166.953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
CNPJ: 58.166.953/0001-04 E-mail: Kv48308@gmail.com
Endereço: Praça Doutor Pedro Ribeiro, s/n
Bairro: Centro Cidade: Olindina UF: BA CEP:48.470-000
Telefone: 75 9 9922-1038 WhatsApp: 75 9 9922-1038

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: KAIO VICTOR SILVA DANTAS
RG: 16406021-94 SSP/BA CPF: 082.671.615-62
Cargo/Função: Microempreendedor Telefone: 75 9 9922-1038
E-mail: Kv48308@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: 237 Agência: 2765 Conta: 169007-8

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	3800	Kg	Carne BOVINA fresca em pedaços (dos cortes tipo chã de dento, alcatra, patim ou chã de fora) de 1ª qualidade, resfriada, com percentual mínimo de gordura, osso ou cartilagens e com no máximo 3% de aponevroses (nervos), com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente contendo de 2kg a 3kg cada pedaço.	Própria	23,50	89.300,00
					Total	89.300,00

Kaio Victor Silva Dantas



CARNE & CIA
CNPJ- 58.166.953/0001-04
CEL: (75) 99922-1038
END: PRAÇA DOUTOR PEDRO RIBEIRO S/N
CENTRO OLINDINA-BA

PROPOSTA: R\$ 89.300,00 (OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

Olindina/BA, 22 de julho de 2025.


KAIO VICTOR SILVA DANTAS
CPF n. 082.671.615-62
Microempreendedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 092/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/07/2025 12:09:46

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/08/2025 11:39:38
AQUISIÇÃO DE CARNE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

n: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 89.300,00	Valor Total: 89.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	970	58.166.953/0001-04	121.600,00	89.300,00		Sim
2 PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA	793	48.750.748/0001-38	123.462,00	98.800,00	10,64	Sim
3 AGN DISTRIBUIDORA LTDA	969	54.019.977/0001-80	123.462,00	112.062,00	13,42	Sim
4 MERCADINHO LA UNIAO LTDA	198	59.197.628/0001-71	123.462,00	116.800,00	4,23	Sim
5 ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	535	28.655.787/0001-49	123.462,00	119.400,00	2,23	Sim
6 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	738	37.860.338/0001-23	123.462,00	119.700,00	0,25	Sim
7 MARIA DORA DOS SANTOS BARROS	166	40.795.793/0001-05	123.462,00	119.800,00	0,08	Sim
8 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	939	45.963.536/0001-40	120.000,00	120.000,00	0,17	Sim
9 NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	563	51.817.910/0001-00	123.462,00	123.462,00	2,89	Sim
10 ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	629	08.859.013/0001-22	123.462,00	123.462,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VITOR VARIEDAES E	575	52.976.433/0001-80	123.462,00	83.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 092/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/07/2025 12:09:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/08/2025 11:39:41
AQUISIÇÃO DE CARNE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

n: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 89.300,00	Valor Total: 89.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	970	58.166.953/0001-04	121.600,00	89.300,00		Sim
2 PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA	793	48.750.748/0001-38	123.462,00	98.800,00	10,64	Sim
3 AGN DISTRIBUIDORA LTDA	969	54.019.977/0001-80	123.462,00	112.062,00	13,42	Sim
4 MERCADINHO LA UNIAO LTDA	198	59.197.628/0001-71	123.462,00	116.800,00	4,23	Sim
5 ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	535	28.655.787/0001-49	123.462,00	119.400,00	2,23	Sim
6 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	738	37.860.338/0001-23	123.462,00	119.700,00	0,25	Sim
7 MARIA DORA DOS SANTOS BARROS	166	40.795.793/0001-05	123.462,00	119.800,00	0,08	Sim
8 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	939	45.963.536/0001-40	120.000,00	120.000,00	0,17	Sim
9 NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	563	51.817.910/0001-00	123.462,00	123.462,00	2,89	Sim
10 ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	629	08.859.013/0001-22	123.462,00	123.462,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VITOR VARIEDAES E	575	52.976.433/0001-80	123.462,00	83.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 092/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/07/2025 12:09:46

22/07/2025 11:11:42	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	VÁLIDO	118,750.00
22/07/2025 11:12:31	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	VÁLIDO	119,700.00
22/07/2025 11:13:46	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	119,500.00
22/07/2025 11:15:47	MARIA DORA DOS SANTOS BARROS	VÁLIDO	119,800.00
22/07/2025 11:17:15	MERCADINHO LA UNIAO LTDA	VÁLIDO	118,749.00
22/07/2025 11:17:40	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	VÁLIDO	117,800.00
22/07/2025 11:18:09	MERCADINHO LA UNIAO LTDA	VÁLIDO	117,799.00
22/07/2025 11:18:28	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	VÁLIDO	116,850.00
22/07/2025 11:19:26	MERCADINHO LA UNIAO LTDA	VÁLIDO	116,800.00
22/07/2025 11:19:51	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	VÁLIDO	115,900.00
22/07/2025 11:21:08	AGN DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	120,999.00
22/07/2025 11:21:57	AGN DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	112,062.00
22/07/2025 11:21:57	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA	VÁLIDO	98,800.00
22/07/2025 11:22:14	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	VÁLIDO	89,300.00
22/07/2025 11:22:19	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	119,400.00
22/07/2025 11:22:58	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	83,600.00

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARNE			
22/07/2025 11:02:12	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:02:12	ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:02:12	NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:02:12	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:02:12	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	VÁLIDO	121,600.00
22/07/2025 11:02:12	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	120,000.00
22/07/2025 11:02:12	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:02:12	MARIA DORA DOS SANTOS BARROS	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:02:12	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:02:12	MERCADINHO LA UNIAO LTDA	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:02:12	AGN DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	123,462.00
22/07/2025 11:04:07	MERCADINHO LA UNIAO LTDA	VÁLIDO	119,999.00
22/07/2025 11:04:39	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	120,999.00
22/07/2025 11:05:21	AGN DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	123,461.00
22/07/2025 11:06:58	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	VÁLIDO	119,700.00
22/07/2025 11:07:03	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA	VÁLIDO	121,000.00
22/07/2025 11:07:04	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	120,500.00
22/07/2025 11:11:20	MERCADINHO LA UNIAO LTDA	VÁLIDO	119,699.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 092/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/07/2025 12:09:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/07/2025 16:23:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
03/07/2025 20:45:55	CADASTRO DE PROPOSTA	NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
04/07/2025 16:11:12	CADASTRO DE PROPOSTA	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589
04/07/2025 10:33:06	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA DORA DOS SANTOS BARROS
07/07/2025 12:01:36	CADASTRO DE PROPOSTA	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
09/07/2025 12:08:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
14/07/2025 11:22:58	CADASTRO DE PROPOSTA	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA
19/07/2025 21:55:36	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
20/07/2025 19:44:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
20/07/2025 19:52:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA
21/07/2025 12:23:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MERCADINHO LA UNIAO LTDA
21/07/2025 17:50:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
21/07/2025 17:51:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA
21/07/2025 19:04:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AGN DISTRIBUIDORA LTDA
22/07/2025 06:08:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA
22/07/2025 11:40:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
22/07/2025 11:42:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 1eea416a6fb34383a41fc1370d52b7af.pdf aos documentos complementares.		
22/07/2025 11:42:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6d9a9310fa1a41c4a21620eb63ac378b.pdf aos documentos complementares.		
22/07/2025 11:43:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo cc2f61865f5f47c7b6e18a57a71d5e07.pdf aos documentos complementares.		
22/07/2025 11:43:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 818195debd5a4a4b98d7a62f8c69b8dc.pdf aos documentos complementares.		
22/07/2025 11:43:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 38b2c788e14f4f438fabe2150b2826e2.pdf aos documentos complementares.		
22/07/2025 11:43:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 2f18658b51c644f0ba2d6bcf49fbd8c5.pdf aos documentos complementares.		
22/07/2025 11:43:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6420e4fb3e444ec88c5f6ca3265a6ba5.pdf aos documentos complementares.		
22/07/2025 11:43:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 8a8b18f8dede440f93bfa77b97684ad8.pdf aos documentos complementares.		
22/07/2025 11:44:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo ca2a694d39774a0cb958e5fc73aca47f.pdf aos documentos complementares.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

22/07/2025 11:44:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo c204f087f8134de88739ca2e6cff390a.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 3a60f8b5b911473ba1b76fb7cf983a55.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo b9e3fb61d3d5452381d68f942e0dea6f.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 02d05235945449d7939fc3e407084735.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 06b4251ab1384a80bfa8903ea23e7008.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6413e671287349f89d42c9b27a99d82b.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 8059edde12f5469980962fb80fbd183e.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 200083c5fe50426cb7c011120fa1483d.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo c8f23d44304e48dc96f18d445086027c.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 7321cc98c46f46b9a582e0b758c828f2.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:44:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6fdf96accf7c4b08bc0077b3f32028aa.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:45:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 46811b9eb98a4b538b7a2e40879b9692.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:45:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 35762cc2a6b64d3e9e86dfa13c916793.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:45:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo a8ad376c8044490a8d3ad301b3fa16bf.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:45:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 5ca4f92665a84828a795750ce181be45.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:45:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo ce18f728e61b46f6a8deb186f0fab11a.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 11:45:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 5d98e1d1db7242dab5ab3415e70b15dc.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 13:41:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 791d8c94eebe4da1977552d65e088490.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 13:41:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo f653bf17de8c4cf591f3de18451dd559.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 13:41:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA removeu o arquivo f653bf17de8c4cf591f3de18451dd559.pdf dos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

23/07/2025 11:37:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/07/2025 13:37:54

23/07/2025 13:25:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS adicionou o arquivo fc8c4a2185b849cb8a21713602eefcad.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
AQUISIÇÃO DE CARNE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 89.300,00	Valor Total: 89.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	970	58.166.953/0001-04	121.600,00	89.300,00		Sim
2 PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA	793	48.750.748/0001-38	123.462,00	98.800,00	10,64	Sim
3 AGN DISTRIBUIDORA LTDA	969	54.019.977/0001-80	123.462,00	112.062,00	13,42	Sim
4 MERCADINHO LA UNIAO LTDA	198	59.197.628/0001-71	123.462,00	116.800,00	4,23	Sim
5 ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	535	28.655.787/0001-49	123.462,00	119.400,00	2,23	Sim
6 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	738	37.860.338/0001-23	123.462,00	119.700,00	0,25	Sim
7 MARIA DORA DOS SANTOS BARROS	166	40.795.793/0001-05	123.462,00	119.800,00	0,08	Sim
8 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	939	45.963.536/0001-40	120.000,00	120.000,00	0,17	Sim
9 NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	563	51.817.910/0001-00	123.462,00	123.462,00	2,89	Sim
10 ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	629	08.859.013/0001-22	123.462,00	123.462,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VITOR VARIEDAES E	575	52.976.433/0001-80	123.462,00	83.600,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2025 12:09:45	PUBLICADO					
03/07/2025 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
22/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
22/07/2025 11:02:12	DISPUTA					
22/07/2025 11:02:12	LANCE	MARIA DORA DOS SANTOS BARROS (PARTICIPANTE 166)				123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 793)				123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)				123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	AGN DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 969)				123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	VITOR VARIEDAES E EMPREEMDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 575)				123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 629)				123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 563)				123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 738)				123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)				121.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

22/07/2025 11:02:12	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 939)	120.000,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	123.462,00
22/07/2025 11:02:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia Senhores licitantes! Esta aberta a sessão, Boa sorte a Todos!			
22/07/2025 11:04:07	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)	119.999,00
22/07/2025 11:04:39	LANCE	VITOR VARIEDAES E EMPREEMDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 575)	120.999,00
22/07/2025 11:05:21	LANCE	AGN DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 969)	123.461,00
22/07/2025 11:06:58	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)	119.700,00
22/07/2025 11:07:03	LANCE	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 793)	121.000,00
22/07/2025 11:07:04	LANCE	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	120.500,00
22/07/2025 11:11:20	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)	119.699,00
22/07/2025 11:11:42	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)	118.750,00
22/07/2025 11:12:31	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 738)	119.700,00
22/07/2025 11:13:46	LANCE	VITOR VARIEDAES E EMPREEMDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 575)	119.500,00
22/07/2025 11:15:47	LANCE	MARIA DORA DOS SANTOS BARROS (PARTICIPANTE 166)	119.800,00
22/07/2025 11:17:12	TEMPO RANDÔMICO		
22/07/2025 11:17:15	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)	118.749,00
22/07/2025 11:17:40	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)	117.800,00
22/07/2025 11:18:09	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)	117.799,00
22/07/2025 11:18:28	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)	116.850,00
22/07/2025 11:19:26	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)	116.800,00
22/07/2025 11:19:51	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)	115.900,00
22/07/2025 11:21:08	LANCE	AGN DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 969)	120.999,00
22/07/2025 11:21:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 629, PARTICIPANTE 563 que apresentaram o valor de 123,462.00.			
22/07/2025 11:21:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 970, PARTICIPANTE 198, PARTICIPANTE 575, PARTICIPANTE 738, PARTICIPANTE 166, PARTICIPANTE 939, PARTICIPANTE 535, PARTICIPANTE 969, PARTICIPANTE 793, PARTICIPANTE 629, PARTICIPANTE 563			
22/07/2025 11:21:13	FECHADO 1		
22/07/2025 11:21:57	LANCE	AGN DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 969)	112.062,00
22/07/2025 11:21:57	LANCE	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 793)	98.800,00
22/07/2025 11:22:14	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)	89.300,00
22/07/2025 11:22:19	LANCE	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	119.400,00
22/07/2025 11:22:58	LANCE	VITOR VARIEDAES E EMPREEMDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 575)	83.600,00
22/07/2025 11:26:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 563, PARTICIPANTE 629 que apresentaram o valor de 123,462.00.			
22/07/2025 11:26:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITOR VARIEDAES E EMPREEMDIMENTOS LTDA			
22/07/2025 11:26:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
22/07/2025 11:26:13	HABILITAÇÃO		
22/07/2025 11:38:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Solicito da empresa Vitor Variedades e Empreendimentos LTDA, no prazo previsto no decreto 10.024, Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas, sua proposta de preços adequada ao seu último lance.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

22/07/2025 11:39:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicito da empresa Vitor Variedades e Empreendimentos LTDA, no prazo previsto no decreto 10.024, Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas, sua proposta de preços adequada ao seu último lance, E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL.

22/07/2025 11:41:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Anexar em Documentos complementares.

22/07/2025 11:42:05 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa e retomaremos as 14:30.

22/07/2025 14:39:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos permaneçam conectados.

22/07/2025 14:55:15 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação e proposta, retomaremos amanhã as 11:00 horas

23/07/2025 10:57:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos!

23/07/2025 10:57:21 MENSAGEM PREGOEIRO

os dar inicio aos nossos trabalhos.

23/07/2025 11:07:12 MENSAGEM VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE

BOM DIA SR PREGOEIRO, ESTIVE ANALISANDO A LOGISTICA E GOSTARIA DE PEDE DESISTÊNCIA DO PROCESSO

23/07/2025 11:14:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Prosseguindo o certame e a pedida da empresa VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sua desistência alegando a logística da entrega.

23/07/2025 11:20:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos convocar o licitante remanescente.

23/07/2025 11:21:21 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A pedido da empresa VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sua desistência alegando a logística da entrega.

23/07/2025 11:21:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS

23/07/2025 11:21:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/07/2025 11:23:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 solicito que a empresa 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS, verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.

23/07/2025 11:37:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicito da empresa 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS, no prazo previsto no decreto 10.024, Art 38; §2º no prazo de 02 (duas) horas, sua habilitação e proposta de preços adequada ao seu último lance.

23/07/2025 11:38:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos retoma a seção hoje dia 23/07 as 14:00.

23/07/2025 13:55:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde!

23/07/2025 13:55:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos iniciar os trabalhos

23/07/2025 13:55:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/07/2025 13:57:46 RECURSO MANIFESTADO AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

23/07/2025 13:57:53 RECURSO MANIFESTADO MARIA DORA DOS SANTOS BARROS

Intenção de recurso manifestada.

23/07/2025 14:25:52 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23/07/2025 14:27:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos aguarda o recurso e passaremos para o juridico analisar.

23/07/2025 14:28:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para anexar a manifestação de recurso.

29/07/2025 00:00:22 EM ADJUDICAÇÃO

01/08/2025 11:39:38 ADJUDICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

01/08/2025 11:39:41 HOMOLOGADO

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 092/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/07/2025 12:09:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/07/2025 16:23:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
03/07/2025 20:45:55	CADASTRO DE PROPOSTA	NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
04/07/2025 16:11:12	CADASTRO DE PROPOSTA	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589
08/07/2025 10:33:06	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA DORA DOS SANTOS BARROS
09/07/2025 12:01:36	CADASTRO DE PROPOSTA	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
09/07/2025 12:08:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS
14/07/2025 11:22:58	CADASTRO DE PROPOSTA	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA
19/07/2025 21:55:36	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
20/07/2025 19:44:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
20/07/2025 19:52:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA
21/07/2025 12:23:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MERCADINHO LA UNIAO LTDA
21/07/2025 17:50:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
21/07/2025 17:51:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA
21/07/2025 19:04:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AGN DISTRIBUIDORA LTDA
22/07/2025 06:08:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CARNE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: friboi	Modelo: friboi
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 83.600,00	Valor Total: 83.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITOR VARIEDAES E	575	52.976.433/0001-80	123.462,00	83.600,00		Sim
2 58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	970	58.166.953/0001-04	121.600,00	89.300,00	6,82	Sim
3 PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA	793	48.750.748/0001-38	123.462,00	98.800,00	10,64	Sim
4 AGN DISTRIBUIDORA LTDA	969	54.019.977/0001-80	123.462,00	112.062,00	13,42	Sim
5 MERCADINHO LA UNIAO LTDA	198	59.197.628/0001-71	123.462,00	116.800,00	4,23	Sim
6 ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	535	28.655.787/0001-49	123.462,00	119.400,00	2,23	Sim
7 JAILSON SOUSA DOS SANTOS	738	37.860.338/0001-23	123.462,00	119.700,00	0,25	Sim
8 MARIA DORA DOS SANTOS BARROS	166	40.795.793/0001-05	123.462,00	119.800,00	0,08	Sim
9 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	939	45.963.536/0001-40	120.000,00	120.000,00	0,17	Sim
10 NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	563	51.817.910/0001-00	123.462,00	123.462,00	2,89	Sim
11 ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	629	08.859.013/0001-22	123.462,00	123.462,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2025 12:09:45	PUBLICADO			
03/07/2025 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
22/07/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
22/07/2025 11:02:12	DISPUTA			
22/07/2025 11:02:12	LANCE	ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 629)		123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 563)		123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 738)		123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)		121.600,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 575)		123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 939)		120.000,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)		123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	MARIA DORA DOS SANTOS BARROS (PARTICIPANTE 166)		123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 793)		123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)		123.462,00
22/07/2025 11:02:12	LANCE	AGN DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 969)		123.462,00
22/07/2025 11:02:58	MENSAGEM PREGOEIRO			
Bom dia Senhores licitantes! Esta aberta a sessão, Boa sorte a Todos!				
22/07/2025 11:04:07	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)		119.999,00
22/07/2025 11:04:39	LANCE	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 575)		120.999,00
22/07/2025 11:05:21	LANCE	AGN DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 969)		123.461,00
22/07/2025 11:06:58	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)		119.700,00
22/07/2025 11:07:03	LANCE	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 793)		121.000,00
22/07/2025 11:07:04	LANCE	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)		120.500,00
22/07/2025 11:11:20	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)		119.699,00
22/07/2025 11:11:42	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)		118.750,00
22/07/2025 11:12:31	LANCE	JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589 (PARTICIPANTE 738)		119.700,00
22/07/2025 11:13:46	LANCE	VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 575)		119.500,00
22/07/2025 11:15:47	LANCE	MARIA DORA DOS SANTOS BARROS (PARTICIPANTE 166)		119.800,00
22/07/2025 11:17:12	TEMPO RANDÔMICO			
22/07/2025 11:17:15	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)		118.749,00
22/07/2025 11:17:40	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)		117.800,00
22/07/2025 11:18:09	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)		117.799,00
22/07/2025 11:18:28	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)		116.850,00
22/07/2025 11:19:26	LANCE	MERCADINHO LA UNIAO LTDA (PARTICIPANTE 198)		116.800,00
22/07/2025 11:19:51	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)		115.900,00
22/07/2025 11:21:08	LANCE	AGN DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 969)		120.999,00

22/07/2025 11:21:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 629, PARTICIPANTE 563 que apresentaram o valor de 123,462.00.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

22/07/2025 11:21:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 970, PARTICIPANTE 198, PARTICIPANTE 575, PARTICIPANTE 738, PARTICIPANTE 166, PARTICIPANTE 939, PARTICIPANTE 535, PARTICIPANTE 969, PARTICIPANTE 793, PARTICIPANTE 629, PARTICIPANTE 563

22/07/2025 11:21:13 FECHADO 1

22/07/2025 11:21:57	LANCE	AGN DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 969)	112.062,00
22/07/2025 11:21:57	LANCE	PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 793)	98.800,00
22/07/2025 11:22:14	LANCE	58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS (PARTICIPANTE 970)	89.300,00
22/07/2025 11:22:19	LANCE	ALTO GIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	119.400,00
22/07/2025 11:22:58	LANCE	VITOR VARIEDAES E EMPREEMDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 575)	83.600,00

22/07/2025 11:26:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 563, PARTICIPANTE 629 que apresentaram o valor de 123,462.00.

22/07/2025 11:26:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITOR VARIEDAES E EMPREEMDIMENTOS LTDA

22/07/2025 11:26:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/07/2025 11:26:13 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 092/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/07/2025 12:09:46

				TOTAL DO PROCESSO:	83.600,00
VITOR VARIEDAES E EMPREEMDIMENTOS LTDA				52.976.433/0001-80	83.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 575	Lance: 83.600,00	Total: 83.600,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: friboi	Modelo: friboi		
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 123.462,00		Valor Unit.: 83.600,00		Total Item: 83.600,00

PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO SILAS SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 092/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/07/2025 12:09:46

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 123.462,00

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ATRIUM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	F1 / F2	123.462,00
NZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	in natura	123.462,00
JAILSON SOUSA DOS SANTOS 05988059589	EM ANEXO / EM ANEXOEM ANEXO	123.462,00
MARIA DORA DOS SANTOS BARROS	in natura / in natura	123.462,00
58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS	propria / proprio	121.600,00
VITOR VARIEDADES E EMPREENDIMIENTOS LTDA	friboi / friboi	123.462,00
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	.	120.000,00
ALTO GIRO EMPREENDIMIENTOS LTDA	IN NATURA / KG	123.462,00
PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA	PRÓPRIA / KG	123.462,00
MERCADINHO LA UNIAO LTDA	In Natura / In Natura	123.462,00
AGN DISTRIBUIDORA LTDA	FRIBOI / FRIBOI	123.462,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

58166953 KAIO VICTOR SILVA DANTAS

Horário: 09/07/2025 12:08 Documento: Documentos Conforme Edital.

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7aa0a3631f1463289bc681c684a06e9.pdf>

MERCADINHO LA UNIAO LTDA

Horário: 21/07/2025 12:23 Documento: Documentos Conforme Edital.

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/659c2fec2be2410faefe91e2f7a9e340.pdf>

ALTO GIRO EMPREENDIMIENTOS LTDA

Horário: 21/07/2025 17:50 Documento: Documentos Conforme Edital.

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8aaa955081f74d07a6a9abd7082b7ef7.zip>

PEDRO HENRIQUE GONÇALVE DA SILVA LTDA

Horário: 21/07/2025 17:51 Documento: Documentos Conforme Edital.

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de0da35062304bf79efe508cfa57c291.zip>

AGN DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 21/07/2025 19:04 Documento: Documentos Conforme Edital.

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e24ff4e3a5bd40c498c5b035937a7350.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
OLINDINA-BA**

VITOR VARIEDAES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 22/07/2025 06:08

Documento: Documentos Conforme Edital.

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1005f3e087c74071aab0d1fa704040fe.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PMO/BA.

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis para pacientes assistidos pela secretaria municipal de saúde.

INTERESSADO: PMO/BA. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de contratação da PMO/BA, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Eletrônico **022/2025**, a PMO/BA REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

O Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 regulamenta a licitação na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA



Diante do exposto, evidenciado que o agente de contratação e a comissão de contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta **submissão aos ditames legais** norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, **atestamos a regularidade jurídico-formal**, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Olindina, 01 de Agosto de 2025.

Mariano Muniz
Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Processo de Pregão Eletrônico Nº 022/2025

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 092/2025, Processo na modalidade de Pregão Eletrônico de 022/2025, que tem como objeto do procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para fins de "aquisição de carnes bovinas em pedaços para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como para servidores municipais quando em trabalhos inerentes às suas atividades no interior do Município de Olindina/BA", com fundamento nos Arts. 12, 33, I, 53, § 1º, I e II, 54 e 94, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 476/2023, constando parecer final do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação do feito, como: DFD, Termo de Referência, Justificativa, cotação, Parecer Jurídico inicial, Edital, Extrato Publicação do Edital, PNCP, com a Ata do Resultado do Pregão Eletrônico, se fazendo acompanhar das propostas vitoriosas, com as documentações obrigatórias dos licitantes do certame, com suas devidas certidões negativas, e de capacidade técnica, pelo que registramos o respeito aos ditames e trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para seus demais trâmites legais e formais, devendo seguir para homologação, adjudicação e assinaturas dos contratos pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 01 de Agosto de 2025

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024

Sergio Roberto de S. Costa
Controlador Interno do Município
Decreto nº 492 de 02/02/24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº. **022/2025**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, declaramos como vencedoras, a empresa: KAIO VICTOR SILVA DANTAS - ME, CNPJ nº 58.166.953/0001-04, no Valor Global R\$89.300.00 (Oitenta e nove mil e trezentos reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 01 de agosto de 2025.



Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina